

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 10.220.871/0001-11
PROTOCOLO Nº 022/2021
Às 09 Hs. 15
Em 22 / 03 / 2021
RECEBEDOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Prainha
APROVADO
Sessão de 22 / 03 / 2021
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Requerimento nº 001/2021

Autor: ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, após os tramites regimentais, requer que ouvido o soberano Plenário, seja este votado e encaminhado Cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prainha, Davi Xavier de Moraes, solicitando-lhe providências junto ao setor municipal competente, para que cobrem dos donos de terrenos baldios em toda a extensão do Município prainhense, com ênfase à Margem Direita, Sede do município, nos bairros de Jardim Planalto, São Sebastião, São Benedito, Açaizal, bairro da Paz, entre outros, a respeito de limpezas nas áreas citadas.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as reivindicações e questionamentos de moradores nas imediações de terrenos baldios que sentem – se prejudicados com o descaso dos donos desses bens que não vem cumprindo com seu papel social dentro da sociedade.

CONSIDERANDO que, os terrenos baldios sem as constantes limpezas tornam-se depósitos clandestinos de lixo doméstico e de animais nocivos à saúde humana, oferecendo risco aos moradores do entorno dessas áreas.

CONSIDERANDO que, é de responsabilidade dos donos desses terrenos manter esses locais constantemente limpos, para que este não sejam motivo de transtorno tanto aos donos como aos que moram no entorno destes bens.

CONSIDERANDO o art. 19 da lei 002/2009 de 29 de abril de 2009, “que institui o Código de Postura do Município de Prainha e dá outras providências” que diz: “*caberá aos seus proprietários a constante limpeza dos terrenos baldios, sob pena dos mesmos serem objeto de processo expropriatório, desde que o aludido bem não esteja cumprindo sua função social*”.

Diante do acima exposto, solicita este Vereador, a atuação na esfera administrativa à donos de terrenos baldios que não estão cumprindo com seu papel social, bem como notifica-los de que, o não cumprimento com seus deveres, possam, os mesmos, ser enquadrados no art. 19 do Código de Postura do Município de Prainha.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco Batista de Siqueira, em 19 de março de 2021.

ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
VEREADOR PRESIDENTE – MDB
Biênio 2021/2022